



ACADEMIA MAÇÔNICA SERGIPANA DE ARTES, CIÊNCIAS E LETRAS

EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS EM SEIS CADEIRAS ACADÊMICAS

O Presidente da ACADEMIA MAÇÔNICA SERGIPANA DE ARTES, CIÊNCIAS E LETRAS – AMSACL, Acadêmico José Lauro Oliveira Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno;

considerando que foram regularmente declaradas vagas as Cadeiras Acadêmicas nº 2, 6, 12, 13, 28 e 29;

considerando o disposto nos arts. 45 a 72 e 126 do Regimento Interno;

torna pública a abertura do processo de candidatura, avaliação e eleição destinado ao preenchimento de 6 (seis) Cadeiras Acadêmicas, mediante as regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS CADEIRAS VAGAS

1.1. São objeto deste processo de admissão as seguintes Cadeiras Acadêmicas:

Cadeira	Patrono
2	Álvaro Fontes da Silva
6	Arthur Fortes
12	Evangelino José do Faro
13	Hermeto Rodrigues Feitosa
28	Manoel Pereira Guimarães
29	Marcos Ferreira de Jesus

1.2. Os candidatos concorrerão ao processo geral de admissão para o preenchimento das Cadeiras indicadas neste Edital.

1.3. O candidato indicará, no formulário de candidatura, sua ordem de preferência entre as Cadeiras vagas.

1.4. A indicação de preferência não assegura direito a determinada Cadeira, cuja atribuição observará o resultado da votação e o procedimento previsto neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Poderá candidatar-se a uma das Cadeiras Acadêmicas vagas o Mestre Maçom que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – ser Mestre Maçom regular;
- II – estar em pleno gozo de seus direitos perante sua Loja e Potência Maçônica;
- III – possuir reputação ilibada;
- IV – comprovar mérito intelectual, cultural, artístico, científico, literário ou maçônico;
- V – apresentar produção, atuação ou contribuição compatível com as finalidades da Academia;
- VI – ser apoiado por, no mínimo, 3 (três) Membros Acadêmicos Fundadores ou Efetivos com direito a voto, que não integrem a Comissão de Admissão e Mérito Acadêmico;
- VII – atender às demais exigências previstas no Regimento Interno e neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As candidaturas deverão ser apresentadas **até o dia 15 de setembro de 2026**.

3.2. A candidatura será dirigida ao Presidente da Academia e entregue à Presidência ou à Secretaria, mediante protocolo, acompanhada dos documentos relacionados no Anexo I.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em meio físico ou eletrônico (e-mail:), academiaadmissao1@hotmail.com

3.4. Na apresentação eletrônica, os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo único no formato PDF, devidamente identificado com o nome completo do candidato.

3.5. A Secretaria atribuirá número de protocolo a cada candidatura e emitirá comprovante de recebimento.

3.6. Cada candidatura constituirá processo individual, no qual serão reunidos todos os documentos, diligências, avaliações, impugnações, recursos e decisões relativos ao candidato.

3.7. Não serão admitidos documentos apresentados fora do prazo de inscrição, ressalvadas as diligências destinadas ao saneamento de irregularidade meramente formal, nos termos do Regimento Interno.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. O pedido de candidatura deverá ser instruído com:

- I – carta de candidatura dirigida ao Presidente da Academia;
- II – assinatura de apoio de 3 (três) Membros Acadêmicos Fundadores ou Efetivos aptos a votar;
- III – declaração de ciência e aceitação das normas estatutárias, regimentais e editalícias;
- IV – atestado de regularidade, frequência e adimplência emitido pela Loja Maçônica de origem, assinado pelo Venerável Mestre, Chanceler e Tesoureiro, ou autoridades equivalentes;
- V – ficha de obreiro de 2026 ou documento equivalente com foto, emitido por Potência Maçônica regular;
- VI – currículo maçônico;
- VII – currículo civil, cultural, acadêmico ou profissional;
- VIII – relação de obras, publicações, palestras, conferências, trabalhos, atividades culturais e serviços relevantes;
- IX – documentos comprobatórios dos títulos e das atividades declaradas;
- X – declaração de inexistência de impedimento ético, disciplinar ou maçônico conhecido.

4.2. Os documentos comprobatórios deverão, sempre que possível, ser numerados e relacionados ao respectivo item do barema.

4.3. A ausência de documento essencial poderá ensejar o indeferimento preliminar da candidatura, facultada a abertura de prazo de até 5 (cinco) dias para saneamento, quando a irregularidade for meramente formal.

5. DA COMISSÃO DE ADMISSÃO E MÉRITO ACADÊMICO

5.1. A Comissão de Admissão e Mérito Acadêmico será composta por 3 (três) Membros Acadêmicos, designados pelo Presidente e referendados pela Assembleia Geral, na forma do art. 54 do Regimento Interno.

5.2. Integram a Comissão:

I – Acadêmico Carlos Alberto Teixeira Lyra, Cadeira nº 32;

II – Acadêmico Lealdo Andrade Santos, Cadeira nº 22;

III – Acadêmico Valter Juvinião Santana Filho, Cadeira nº 21.

5.3. Não poderá integrar a Comissão:

- I – candidato inscrito;
- II – apoiador formal de candidato;
- III – parente civil até o terceiro grau de candidato;
- IV – membro que declare impedimento ou suspeição;
- V – membro cuja participação possa comprometer a imparcialidade do processo.

5.4. A assinatura de apoio prestada por integrante da Comissão não será considerada válida para atendimento do requisito previsto neste Edital.

5.5. Compete à Comissão:

- I – verificar a regularidade documental das candidaturas;
- II – avaliar os currículos e a produção apresentada;
- III – aplicar o barema constante do Regimento Interno e reproduzido no Anexo II;
- IV – realizar diligências para o saneamento de irregularidades meramente formais;
- V – apreciar as impugnações apresentadas;
- VI – emitir parecer individual de habilitação ou inabilitação;
- VII – apresentar a classificação dos candidatos habilitados;
- VIII – elaborar e encaminhar à Assembleia Geral relatório final fundamentado.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO SANEAMENTO

6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria organizará os processos e os encaminhará à Comissão.

6.2. A relação das candidaturas recebidas será divulgada em 16 de setembro de 2026.

6.3. A Comissão verificará a regularidade documental, a presença dos requisitos regimentais e a validade dos apoios apresentados.

6.4. Quando identificar irregularidade meramente formal, a Comissão poderá notificar o candidato para saná-la no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da ciência da notificação.

6.5. A diligência não poderá ser utilizada para comprovar título, produção ou atividade não declarada ou inexistente até o encerramento das inscrições.

6.6. A ausência de documento essencial não sanada no prazo concedido ensejará a inabilitação fundamentada da candidatura.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer Membro Acadêmico com direito a voto poderá apresentar impugnação fundamentada contra candidatura inscrita, no período de 17 a 19 de setembro de 2026.

7.2. A impugnação deverá:

I – identificar o impugnante e o candidato impugnado;

II – descrever objetivamente os fatos e os fundamentos;

III – indicar o requisito regimental ou editalício supostamente descumprido;

IV – apresentar os documentos ou elementos de comprovação disponíveis.

7.3. Não serão admitidas impugnações anônimas, genéricas ou desacompanhadas de fundamentação mínima.

7.4. O candidato impugnado será cientificado e poderá apresentar manifestação no prazo de até 3 (três) dias.

7.5. A impugnação será apreciada pela Comissão e seu resultado integrará o parecer individual da candidatura.

8. DA AVALIAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

8.1. A Comissão avaliará as candidaturas de acordo com o barema constante do Regimento Interno e reproduzido no Anexo II deste Edital.

8.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

8.3. Será considerado habilitado o candidato que, cumulativamente:

I – preencher os requisitos regimentais;

II – apresentar a documentação exigida;

III – comprovar sua regularidade maçônica;

IV – alcançar, no mínimo, 70 (setenta) pontos no barema.

8.4. A pontuação total de cada eixo não poderá ultrapassar seu limite máximo, ainda que a soma dos respectivos subitens resulte em pontuação superior.

8.5. A pontuação final do candidato ficará limitada a 100 (cem) pontos.

8.6. O mesmo título, produção, atividade ou documento não poderá ser pontuado mais de uma vez, devendo ser considerado no item mais específico do barema.

8.7. No eixo referente à formação civil, acadêmica ou profissional, será considerada apenas a maior titulação comprovada.

8.8. A inabilitação somente poderá ocorrer por motivo objetivo e fundamentado, especialmente:

I – ausência de requisito regimental;

II – ausência de documento essencial não sanada no prazo concedido;

III – irregularidade maçônica comprovada;

IV – pontuação inferior a 70 (setenta) pontos;

V – falsidade documental ou informação essencial inverídica;

VI – impedimento ético ou disciplinar grave, devidamente comprovado.

8.9. O resultado da habilitação será divulgado em 30 de setembro de 2026, contendo:

I – nome do candidato;

II – pontuação obtida;

III – situação de habilitado ou inabilitado.

8.10. O candidato poderá requerer acesso à sua ficha de avaliação e à fundamentação da decisão.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão de inabilitação caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 5 (cinco) dias, por iniciativa do candidato ou de qualquer de seus apoiadores formais.

9.2. Considerando a divulgação prevista para 30 de setembro de 2026, os recursos poderão ser apresentados de 1º a 5 de outubro de 2026.

9.3. O recurso deverá ser escrito, fundamentado e protocolado junto à Presidência ou à Secretaria da Academia.

9.4. O recurso deverá indicar:

I – a decisão recorrida;

II – os fatos e fundamentos da inconformidade;

III – o pedido de reforma da decisão;

IV – os documentos relacionados à matéria discutida, quando cabíveis.

9.5. Não serão admitidos, na fase recursal, títulos, produções ou atividades não declarados durante o período de inscrição.

9.6. Os recursos serão julgados pela Assembleia Geral em 9 de outubro de 2026, mediante convocação com pauta expressa.

9.7. O resultado definitivo da habilitação será divulgado até 10 de outubro de 2026.

10. DO PARECER E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O parecer da Comissão terá natureza técnica, classificatória e opinativa quanto ao mérito, não substituindo a soberania da Assembleia Geral.

10.2. Somente serão submetidos à votação:

I – os candidatos habilitados pela Comissão; ou

II – aqueles cuja habilitação tenha sido restabelecida pela Assembleia Geral em grau de recurso.

10.3. A habilitação, a pontuação obtida, a classificação ou a recomendação da Comissão não geram direito adquirido à eleição ou à admissão.

10.4. A relação definitiva dos candidatos habilitados será apresentada, preferencialmente, em ordem alfabética, podendo a classificação por pontuação ser disponibilizada separadamente aos Membros Acadêmicos aptos a votar.

11. DA VOTAÇÃO

11.1. A eleição ocorrerá em Assembleia Geral especialmente convocada para o dia 29 de outubro de 2026.

11.2. A votação será secreta, direta e pessoal, sendo admitido o voto por carta, mediante envelope lacrado, rubricado pelo votante e entregue à Comissão de Admissão antes do início da apuração .

11.3. A cédula conterá os nomes dos candidatos habilitados, preferencialmente em ordem alfabética.

11.4. Cada Membro Acadêmico apto a votar poderá votar em número de candidatos correspondente ao número de Cadeiras vagas.

11.5. Serão considerados eleitos, observado o número de Cadeiras em disputa, os candidatos habilitados que obtiverem maioria simples dos votos válidos, na ordem decrescente de votação.

11.6. Havendo mais candidatos votados do que Cadeiras vagas, serão proclamados eleitos os mais votados, observado o limite de vagas disponíveis.

11.7. Em caso de empate que interfira na proclamação dos eleitos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no barema;

II – maior tempo de iniciação na Ordem Maçônica;

III – maior tempo de regularidade maçônica ininterrupta;

IV – maior idade civil.

11.8. Persistindo a impossibilidade de proclamação após a aplicação dos critérios de desempate, poderá ser realizado novo escrutínio entre os candidatos empatados.

11.9. Não havendo candidato habilitado ou não sendo possível o preenchimento de alguma Cadeira, esta permanecerá vaga, devendo novo edital ser aberto em prazo definido pela Assembleia Geral.

12. DA ATRIBUIÇÃO DAS CADEIRAS

12.1. Após a proclamação do resultado, as Cadeiras serão atribuídas aos candidatos eleitos, observando-se sucessivamente:

I – a ordem decrescente de votação;

II – a ordem de preferência indicada por cada candidato no formulário de inscrição;

III – a disponibilidade das Cadeiras no momento da escolha.

12.2. Havendo empate que interfira na ordem de escolha das Cadeiras, serão aplicados os critérios previstos no item 11.7.

12.3. A atribuição das Cadeiras será registrada na ata da Assembleia Geral e no livro ou sistema próprio mantido pela Secretaria da Academia.

13. DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Proclamado o resultado, o Presidente comunicará oficialmente os candidatos eleitos e adotará as providências necessárias à realização da sessão solene de posse.

13.2. A comunicação oficial deverá informar:

I – o resultado da eleição;

II – a Cadeira atribuída ao eleito;

III – a data prevista para a posse;

IV – o valor, a forma e o prazo de pagamento da taxa de admissão;

V – os documentos e as providências necessários à posse.

13.3. A desistência expressa do eleito ou a ausência injustificada à posse, no prazo regimental, tornará sem efeito a eleição, declarando-se novamente vaga a respectiva Cadeira.

14. DA TAXA DE ADMISSÃO

14.1. Os candidatos eleitos deverão pagar taxa de admissão, cujo valor, forma e prazo de pagamento serão definidos e divulgados posteriormente pela Academia.

14.2. A taxa de admissão será devida exclusivamente pelos candidatos eleitos, não sendo exigida para a inscrição, habilitação, interposição de recurso ou participação na votação.

14.3. O valor da taxa será fixado pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, e comunicado oficialmente aos eleitos.

14.4. A posse do candidato eleito ficará condicionada à comprovação do pagamento integral da taxa de admissão.

14.5. O pagamento deverá ocorrer antes da posse e dentro do prazo estabelecido no art. 68 do Regimento Interno.

14.6. O candidato eleito que não efetuar o pagamento e não tomar posse no prazo regimental, sem justificativa aceita pela Diretoria, terá sua eleição tornada sem efeito, declarando-se novamente vaga a respectiva Cadeira.

15. DA POSSE

15.1. A posse coletiva dos eleitos está prevista para o dia 4 de dezembro de 2026, em sessão solene.

15.2. A posse será precedida de:

I – comprovação do pagamento da taxa de admissão;

II – assinatura do termo de posse;

III – entrega do diploma ou certificado acadêmico;

IV – entrega da medalha, insígnia ou distintivo acadêmico.

V – entrega de exemplar físico ou digital do Estatuto e do Regimento Interno;

VI – registro no livro próprio da Academia.

15.3. Ao assinar o termo de posse, o novo Acadêmico declarará seu compromisso de observar o Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações da Assembleia Geral e os princípios éticos, culturais e maçônicos da Academia.

15.4. Na sessão de posse, o novo Acadêmico deverá proferir discurso de recepção à Cadeira, contemplando:

I – referência ao Patrono da Cadeira;

II – memória dos antecessores, quando houver;

III – compromisso com a Academia;

IV – contribuição que pretende oferecer ao Sodalício.

15.5. Em se tratando de posse coletiva, a Diretoria poderá, por conveniência cerimonial, transferir os discursos individuais para sessão acadêmica ordinária ou solene posterior, podendo o ato de posse conter manifestação breve em nome dos empossados.

16. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/09/2026
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	17/09/2026
DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS RECEBIDAS	18/09/2026
APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES	18 a 21/09/2026
DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO	30/09/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	01 a 05/10/2026
JULGAMENTO DOS RECURSOS PELA ASSEMBLEIA GERAL	09/10/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO	até 10/10/2026
VOTAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL	29/10/2026
COMUNICAÇÃO OFICIAL AOS ELEITOS	até 30/10/2026
PAGAMENTO DA TAXA DE ADMISSÃO	conforme comunicação oficial, antes da posse
POSSE DOS ELEITOS	04/12/2026

17. DOS REGISTROS DO PROCESSO

17.1. Todos os atos deste processo serão protocolados e arquivados pela Secretaria, em meio físico e/ou digital, incluindo:

I – candidaturas e documentos comprobatórios;

- II – protocolos de recebimento;
- III – notificações e diligências;
- IV – fichas de avaliação;
- V – pareceres individuais;
- VI – impugnações e respectivas decisões;
- VII – recursos e decisões da Assembleia Geral;
- VIII – relatório final da Comissão;
- IX – ata da votação e da atribuição das Cadeiras;
- X – comunicações oficiais aos eleitos;
- XI – comprovantes de pagamento da taxa de admissão;
- XII – termos de posse e compromisso acadêmico.

17.2. A Secretaria adotará numeração individual para cada processo de candidatura e manterá registro das principais etapas e decisões.

17.3. Os documentos pessoais, curriculares e maçônicos terão acesso restrito aos responsáveis pelo processo, à Assembleia Geral, quando necessário, e ao próprio interessado.

17.4. Serão divulgadas publicamente apenas as informações necessárias à transparência do processo e à comunicação dos resultados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica a ciência e a concordância do candidato com o Estatuto, o Regimento Interno, este Edital e seus anexos.

18.2. A apresentação de informação falsa ou documento inverídico poderá acarretar a inabilitação, a anulação da eleição ou a aplicação das medidas regimentais cabíveis.

18.3. Os prazos serão contados a partir da ciência ou divulgação oficial do respectivo ato.

18.4. As comunicações poderão ser realizadas por meio físico ou eletrônico idôneo, inclusive correio eletrônico ou canal institucional indicado pela Academia.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvido o parecer da Diretoria e, quando necessário, do Orador, nos termos do art. 124 do Regimento Interno.

Aracaju/SE, 02 de setembro de 2026.

JOSÉ LAURO OLIVEIRA FILHO
Presidente da Academia Maçônica Sergipana de Artes, Ciências e Letras

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA A MEMBRO EFETIVO

I – carta de candidatura dirigida ao Presidente;

II – assinatura de apoio de 3 (três) Membros Acadêmicos Fundadores ou Efetivos aptos a votar;

III – declaração de ciência e concordância com o Estatuto, o Regimento Interno e o Edital;

IV – atestado de regularidade, frequência e adimplência emitido pela Loja Maçônica de origem, assinado pelo Venerável Mestre, Chanceler e Tesoureiro, ou autoridades equivalentes;

V – ficha de obreiro de 2026 ou documento equivalente emitido por Potência Maçônica regular;

VI – currículo maçônico;

VII – currículo civil, cultural, acadêmico ou profissional;

VIII – relação de obras, publicações, palestras, conferências, trabalhos, atividades culturais e serviços relevantes;

IX – cópias das obras ou documentos comprobatórios dos títulos e das atividades declaradas;

X – declaração de inexistência de impedimento ético, disciplinar ou maçônico conhecido.

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO PARA MEMBRO EFETIVO

Pontuação máxima: 100 pontos.

Pontuação mínima para habilitação: 70 pontos.

A pontuação total de cada eixo não poderá ultrapassar o limite máximo nele indicado, ainda que a soma dos subitens avaliados exceda esse limite. A pontuação final do candidato será limitada a 100 (cem) pontos.

1. Produção intelectual, literária, artística, científica ou cultural – até 25 pontos

I – livro autoral publicado com ISBN: 10 pontos por obra, até 20 pontos;

II – organização de livro coletivo: 6 pontos por obra, até 12 pontos;

III – capítulo de livro: 5 pontos por capítulo, até 10 pontos;

IV – artigo em revista especializada: 4 pontos por artigo, até 12 pontos;

V – artigo em jornal, revista cultural ou portal cultural: 2 pontos por artigo, até 6 pontos;

VI – prefácio, apresentação ou orelha de livro: 2 pontos por obra, até 6 pontos.

2. Produção maçônica – até 30 pontos

I – livro sobre Maçonaria: 12 pontos por obra, até 24 pontos;

II – capítulo de livro sobre Maçonaria: 6 pontos por capítulo, até 12 pontos;

III – artigo de pesquisa maçônica: 5 pontos por artigo, até 15 pontos;

IV – artigo em revista maçônica: 3 pontos por artigo, até 12 pontos;

V – artigo na obra ou revista “A Maçonaria para Todos”: 5 pontos por artigo, até 15 pontos;

VI – palestra ou conferência maçônica: 3 pontos por atividade, até 9 pontos;

VII – participação como expositor em congresso maçônico: 3 pontos por atividade, até 9 pontos.

3. Serviços prestados à Ordem Maçônica – até 20 pontos

I – Grão-Mestre ou cargo equivalente: 10 pontos;

II – Venerável Mestre: 8 pontos;

- III – Primeiro Vigilante: 5 pontos;
- IV – Segundo Vigilante: 4 pontos;
- V – Orador: 4 pontos;
- VI – Secretário, Tesoureiro ou Chanceler: 4 pontos;
- VII – Deputado Estadual ou Federal maçônico: 6 pontos;
- VIII – membro de Conselho, Tribunal ou Secretaria maçônica: 6 pontos;
- IX – Delegado Litúrgico: 8 pontos;
- X – Presidente de Alto Corpo: 8 pontos;
- XI – graus filosóficos: 0,5 ponto por grau acima do 3º, até 10 pontos.

4. Formação civil, acadêmica ou profissional – até 15 pontos

- I – graduação: 4 pontos;
- II – especialização lato sensu: 6 pontos;
- III – mestrado: 10 pontos;
- IV – doutorado: 15 pontos.

Parágrafo único. Neste item será considerada apenas a maior titulação comprovada.

5. Participação cultural, acadêmica e institucional – até 10 pontos

- I – membro de academia cultural, científica ou literária: 4 pontos;
- II – prêmio literário, cultural, científico ou maçônico: 4 pontos por prêmio, até 8 pontos;
- III – organização de evento cultural, científico, literário ou maçônico: 2 pontos por evento, até 6 pontos;
- IV – participação comprovada em projetos culturais, científicos, literários, educacionais ou humanitários: 2 pontos por projeto, até 6 pontos.

ANEXO III
FORMULÁRIO E CARTA DE CANDIDATURA

Ao Presidente da Academia Maçônica Sergipana de Artes, Ciências e Letras

Eu, _____,
Mestre Maçom, CIM nº _____, obreiro regular da Loja Maçônica
_____, Oriente
de _____, jurisdicionada à Potência Maçônica
_____, venho
requerer minha inscrição no processo de admissão de Membros Efetivos da
Academia Maçônica Sergipana de Artes, Ciências e Letras, regido pelo Edital nº
01/2026.

Declaro que:

I – li e concordo com o Edital nº 01/2026, seus anexos, o Estatuto e o Regimento Interno;

II – encontro-me regular e em pleno gozo de meus direitos maçônicos;

III – não respondo a processo ético, disciplinar ou maçônico que possa constituir impedimento à candidatura, ressalvadas as informações expressamente declaradas em documento anexo;

IV – as informações e os documentos apresentados são verdadeiros;

V – tenho conhecimento dos dias e horários habituais das reuniões e disponibilidade para participar das atividades da Academia;

VI – reconheço a soberania da Assembleia Geral quanto à eleição;

VII – estou ciente de que a habilitação, a pontuação e a classificação não asseguram minha eleição;

VIII – estou ciente de que, caso seja eleito, minha posse ficará condicionada ao pagamento integral da taxa de admissão, cujo valor, forma e prazo serão posteriormente divulgados pela Academia;

IX – autorizo o tratamento dos meus dados exclusivamente para o processo de admissão, os registros acadêmicos e a preservação da memória institucional.

Ordem de preferência entre as Cadeiras vagas:

1ª preferência: Cadeira nº _____

2ª preferência: Cadeira nº _____

3ª preferência: Cadeira nº _____

4ª preferência: Cadeira nº _____

5ª preferência: Cadeira nº _____

6ª preferência: Cadeira nº _____

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

APOIO À CANDIDATURA

Declaramos nosso apoio à candidatura acima, atestando, segundo nosso conhecimento, que o postulante reúne condições éticas, maçônicas e intelectuais compatíveis com o ingresso na Academia.

1. Nome: _____
Cadeira _____ nº: _____
Assinatura: _____
2. Nome: _____
Cadeira _____ nº: _____
Assinatura: _____
3. Nome: _____
Cadeira _____ nº: _____
Assinatura: _____

ANEXO IV
FICHA CONSOLIDADA DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE ADMISSÃO E MÉRITO ACADÊMICO

Edital nº 01/2026

Processo nº: _____

Nome _____ do _____ candidato:

Data de nascimento: // _____

Loja _____ Maçonica:

Potência _____ Maçonica:

Data da avaliação: //2026

A. REGULARIDADE DOCUMENTAL

Documento ou requisito	Situação	Observação
Carta de candidatura	() Regular () Irregular	
Apoio de 3 Acadêmicos aptos a votar	() Regular () Irregular	
Declaração de ciência e concordância	() Regular () Irregular	
Atestado emitido pela Loja	() Regular () Irregular	
Ficha de obreiro ou equivalente	() Regular () Irregular	
Currículo maçônico	() Regular () Irregular	
Currículo civil, acadêmico, profissional ou cultural	() Regular () Irregular	
Relação de produções e atividades	() Regular () Irregular	
Documentos comprobatórios	() Regular () Irregular	
Declaração de inexistência de impedimento	() Regular () Irregular	

Foi necessária diligência para saneamento?

() Não () Sim

Data da notificação: //2026

Data do atendimento: //2026

Resultado da análise documental:

() Regular () Irregular

B. AVALIAÇÃO DO MÉRITO

1. Produção intelectual, literária, artística, científica ou cultural – máximo de 25 pontos

Item	Descrição	Pontos	Limite	Quantidade aceita	Pontuação
1.1	Livro autoral publicado com ISBN	10 obra	por	20	
1.2	Organização de livro coletivo	6 obra	por	12	
1.3	Capítulo de livro	5 capítulo	por	10	
1.4	Artigo em revista especializada	4 artigo	por	12	
1.5	Artigo em jornal, revista cultural ou portal cultural	2 artigo	por	6	
1.6	Prefácio, apresentação ou orelha de livro	2 obra	por	6	
	Subtotal do eixo – máximo de 25 pontos				_____

2. Produção maçônica – máximo de 30 pontos

Item	Descrição	Pontos	Limite	Quantidade aceita	Pontuação
2.1	Livro sobre Maçonaria	12 obra	por	24	
2.2	Capítulo de livro sobre Maçonaria	6 capítulo	por	12	
2.3	Artigo de pesquisa maçônica	5 artigo	por	15	
2.4	Artigo em revista maçônica	3 artigo	por	12	
2.5	Artigo na obra ou revista “A Maçonaria para Todos”	5 artigo	por	15	
2.6	Palestra ou conferência maçônica	3 atividade	por	9	

Item	Descrição	Pontos	Limite	Quantidade aceita	Pontuação
2.7	Participação como expositor em congresso maçônico	3	por 9	atividade	
	Subtotal do eixo – máximo de 30 pontos				_____

3. Serviços prestados à Ordem Maçônica – máximo de 20 pontos

Item	Descrição	Pontuação prevista	Pontuação
3.1	Grão-Mestre ou cargo equivalente	10	
3.2	Venerável Mestre	8	
3.3	Primeiro Vigilante	5	
3.4	Segundo Vigilante	4	
3.5	Orador	4	
3.6	Secretário, Tesoureiro ou Chanceler	4	
3.7	Deputado Estadual ou Federal maçônico	6	
3.8	Membro de Conselho, Tribunal ou Secretaria maçônica	6	
3.9	Delegado Litúrgico	8	
3.10	Presidente de Alto Corpo	8	
3.11	Graus filosóficos: 0,5 ponto por grau acima do 3º	Até 10	
	Subtotal do eixo – máximo de 20 pontos		_____

4. Formação civil, acadêmica ou profissional – máximo de 15 pontos

Será considerada somente a maior titulação comprovada.

Item	Titulação	Pontuação prevista	Pontuação
4.1	Graduação	4	
4.2	Especialização lato sensu	6	
4.3	Mestrado	10	
4.4	Doutorado	15	
	Subtotal do eixo – máximo de 15 pontos		_____

5. Participação cultural, acadêmica e institucional – máximo de 10 pontos

Item	Descrição	Pontos	Limite	Quantidade aceita	Pontuação
5.1	Membro de academia cultural, científica ou literária	4	4		

Item	Descrição	Pontos	Limite	Quantidade aceita	Pontuação
5.2	Prêmio literário, cultural, científico ou maçônico	4	por prêmio	8	
5.3	Organização de evento cultural, científico, literário ou maçônico	2	por evento	6	
5.4	Participação comprovada em projetos culturais, científicos, literários, educacionais ou projetos humanitários	2	por projeto	6	
	Subtotal do eixo – máximo de 10 pontos				_____

C. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Eixo	Limite	Pontuação obtida
Produção intelectual, literária, artística, científica ou cultural	25	
Produção maçônica	30	
Serviços prestados à Ordem Maçônica	20	
Formação civil, acadêmica ou profissional	15	
Participação cultural, acadêmica e institucional	10	
Pontuação total	100	_____

Pontuação mínima para habilitação: 70 pontos.

D. PARECER DA COMISSÃO

Após a análise documental e a aplicação do barema, a Comissão de Admissão e Mérito Acadêmico considera o candidato:

() HABILITADO

() INABILITADO

Fundamentação, observações ou glosas de pontuação:

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO V
PROTOCOLO E CHECKLIST DE RECEBIMENTO

Processo nº: EDITAL-01/2026-CAND-_____

Candidato:

Data e hora do recebimento: _____

Forma de recebimento: () Presencial () Eletrônica

Documento	Entregue	Observação
Carta e formulário de candidatura	() Sim () Não	
Apoio de 3 Acadêmicos aptos a votar	() Sim () Não	
Declaração de ciência e concordância	() Sim () Não	
Atestado emitido pela Loja	() Sim () Não	
Ficha de obreiro ou equivalente	() Sim () Não	
Currículo maçônico	() Sim () Não	
Currículo civil, acadêmico, profissional ou cultural	() Sim () Não	
Relação de obras, publicações e atividades	() Sim () Não	
Documentos comprobatórios	() Sim () Não	
Declaração de inexistência de impedimento	() Sim () Não	

Número de arquivos ou volumes recebidos:

Observações:

Responsável pelo recebimento

Candidato ou responsável pela entrega

ANEXO VI
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE ADMISSÃO E MÉRITO ACADÊMICO

A Comissão de Admissão e Mérito Acadêmico, designada para conduzir o processo de admissão regido pelo Edital nº 01/2026, após análise dos documentos, currículos, produções, impugnações e demais elementos constantes dos processos individuais, apresenta o seguinte resultado:

Processo	Candidato	Pontuação	Situação	Recurso
			Habilitado/Inabilitado	Sim/Não
			Habilitado/Inabilitado	Sim/Não
			Habilitado/Inabilitado	Sim/Não

A Comissão certifica que:

- I – verificou a regularidade documental das candidaturas;
- II – observou os impedimentos e as incompatibilidades de seus integrantes;
- III – aplicou exclusivamente o barema constante do Regimento Interno;
- IV – fundamentou individualmente as decisões de habilitação ou inabilitação;
- V – realizou as diligências consideradas necessárias;
- VI – apreciou as impugnações apresentadas;
- VII – não atribuiu pontuação duplicada ao mesmo título, produção ou atividade;
- VIII – encaminha o presente relatório à Presidência e à Assembleia Geral.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2026.

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

() Impugnação de candidatura

() Recurso contra inabilitação

Nome _____ do _____ interessado:

Cadeira _____ que ocupa na Academia, quando aplicável:

Candidato _____ a _____ que se refere:

Processo _____ nº:

Decisão impugnada ou recorrida:

Fatos e fundamentos:

Pedido:

Documentos anexos:

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado

ANEXO VIII
REGISTRO DA ELEIÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DAS CADEIRAS

Data da Assembleia Geral: 29 de outubro de 2026.

Total de Membros Acadêmicos aptos a votar: _____

Total de Membros Acadêmicos presentes: _____

Total de cédulas depositadas: _____

Cédulas válidas: _____

Cédulas em branco: _____

Cédulas nulas: _____

Candidato	Votos obtidos	Resultado	Cadeira atribuída
		Eleito/Não eleito	
		Eleito/Não eleito	
		Eleito/Não eleito	
		Eleito/Não eleito	
		Eleito/Não eleito	
		Eleito/Não eleito	

Ocorrência de empate: () Não () Sim

Critério de desempate aplicado, quando necessário:

Certifica-se que a votação foi secreta e pessoal, que o resultado foi proclamado pela Presidência e que a atribuição das Cadeiras observou a ordem de votação, os critérios de desempate e as preferências registradas pelos candidatos.

Presidente

Secretário

Escrutinador

Escrutinador

ANEXO IX
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO ACADÊMICO

Aos 4 dias do mês de dezembro de 2026, o Mestre Maçom _____,
regularmente eleito para ocupar a Cadeira Acadêmica nº _____, cujo Patrono
é _____, toma
posse como Membro Efetivo da Academia Maçônica Sergipana de Artes,
Ciências e Letras.

O Acadêmico empossado declara que:

I – cumprirá e fará cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral;

II – preservará o nome, a dignidade, a memória e o patrimônio da Academia;

III – manterá sua regularidade perante sua Loja e Potência Maçônica;

IV – contribuirá para o desenvolvimento cultural, científico, literário, artístico e maçônico do Sodalício;

V – participará das sessões e atividades acadêmicas;

VI – recebeu ou teve acesso ao Estatuto e ao Regimento Interno;

VII – prestou o compromisso acadêmico e cumpriu as condições necessárias à posse.

Taxa de admissão:

Valor: R\$ _____

Comprovante nº: _____

Data do pagamento: //2026

Aracaju/SE, 4 de dezembro de 2026.

Acadêmico empossado

Presidente

Secretário